

a celebrar contrato com a firma Construções Metalomecânicas Mague, S. A. R. L., para a execução da obra de construção do hangar n.º 1 e do pontão sobre o Crós-Cós (planos *F 104-G* e *Triton III*), Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, Alverca, pela importância de 19 707 528\$.

Art. 2.º O encargo com esta obra será liquidado pelo referido conselho administrativo da seguinte forma:

Em 1965, pelo artigo 314.º, n.º 1), do capítulo 12.º, do orçamento de Encargos Gerais da Nação, 18 000 000\$;

Em 1966, pela verba a consignar no mesmo orçamento à ampliação das instalações das Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, 1 707 528\$ e o que se apurar como saldo em 1965.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Abril de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gomes de Araújo* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Francisco António das Chagas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 21 227

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, seja fixada em 175 000 t a quantidade provável do açúcar necessário ao consumo do continente, a importar durante o ano cultural de 1965-1966.

Ministérios das Finanças e da Economia, 15 de Abril de 1965. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro da Economia, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 228

Verificando-se a conveniência de dispensar, transitóriamente, do tirocínio de embarque a que têm de satisfazer para a promoção a marinheiro os primeiros-grumetes que frequentem ou venham a frequentar os cursos de alistamento e os cursos preparatórios para admissão àqueles cursos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º Os primeiros-grumetes nomeados durante os anos de 1965 e 1966 para frequência dos cursos de alistamento e dos cursos preparatórios a que se refere o artigo 118.º do Estatuto dos Sargentos e Praças da Armada, ou que, nesses mesmos anos, frequentem os referidos cursos, são dispensados do tempo de embarque indicado no quadro n.º 2 do referido estatuto e que constitui uma das condições especiais de promoção a marinheiro, independentemente do aproveitamento que obtiverem naqueles cursos.

2.º Os primeiros-grumetes de que trata o número anterior que não obtenham aproveitamento realizarão, no posto de marinheiro, o tempo de embarque que não chegaram

a efectuar por virtude da sua nomeação para os referidos cursos.

Ministério da Marinha, 15 de Abril de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 21 229

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Timor*, da Companhia Nacional de Navegação, é afretado, a partir de 22 de Abril de 1965, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 15 de Abril de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 21 230

Considerando a conveniência de reunir num só diploma a lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné, estabelecida pela Portaria n.º 20 441, de 17 de Março de 1964, as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 20 803, de 12 de Setembro de 1964, e as que presentemente se entende necessário introduzir:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958:

1.º Fixar para o Comando da Defesa Marítima da Guiné a seguinte lotação:

Oficiais	
Comodoro ou capitão-de-mar-e-guerra (a)	1
Capitães-de-fragata (b)	2
Capitão-tenente (c)	1
Primeiros-tenentes (d)	4
Segundos-tenentes ou guarda-marinhas (e)	4
Primeiro-tenente médico naval	1
Capitão-tenente engenheiro maquinista naval	1
Primeiro-tenente engenheiro maquinista naval	1
Capitão-tenente de administração naval	1
Primeiro-tenente de administração naval	1
Segundos-tenentes ou guarda-marinhas de administração naval (f)	2
Primeiro-tenente do serviço geral	1
Segundos-tenentes ou subtenentes do serviço geral (g)	2
Capelão equiparado a subtenente	1
<hr style="width: 100px; margin-left: auto; margin-right: 0;"/> 23	

Sargentos e praças

Artilheiros:	
Primeiro-sargento	1
Segundos-sargentos	3
Marinheiros	6

Artífices electricistas:

Primeiro-sargento	1
Segundo-sargento	1